

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

## PORTARIA N.º 25 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo, RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor GABRIEL FIORIN, matricula n.º 0098, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 007 de 2023, conforme abaixo descriminado;

PROCESSO Nº: 404/2023		DATA: 03/10/2023
CONTRATO Nº: 007/2023 - UNIDADE		UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADA: G.B. ESTEVES LTDA.		
CNPJ: 27.104.180/0001-08		
VALOR DO CONTRATO: R\$8.372,00		
VIGÊNCIA: 31/12/2023		
OBJETO:	AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	
GESTOR DO CONTRATO: GERENTE DE COMPRAS		

- Art. 2º O Servidor designado que representará o Poder Legislativo Municipal perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle inerentes à administração pública, devendo ainda, quando for o caso:
- I ter conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato;
- II verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- III anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - IV analisar e conferir os prazos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

- V receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI exigir que a contratada refaça os itens que estão em desacordo com o pactuado;
- VII comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VIII comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez do serviço cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
  - IX encaminhar a documentação ao setor correspondente para pagamento;
- X comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
  - · XI demais tarefas afins correlacionadas à função.
- Art. 3º Compete à Gerente de Compras, ora designada como Gestora do Contrato, administrar e padronizar contratos de bens e serviços e seus aditivos. nos termos do inciso III do artigo 21, da Lei Complementar n.º 36 de 28 de abril de 2022.
- Art. 4º Fica designado como suplente a Servidora TEREZA CRISTINA XAVIER DANIEL, de Matrícula nº 0046, lotado como Diretora Geral, para suprir a ausência do Servidor supra designado.
- Art. 5º º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, dando ciência aos Servidores designados.

Alfredo Chaves (ES), 09 de outubro de 2023.

CHARLES GAIGHER Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO PÚBLICO NO DIA

ACORDO COM O INCISO XII DO ARTIGO 45 DA LOM.

Ivânia C. Tamborini Matricula: 033

verente de Gestier un Documentos